



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece normas e diretrizes para o funcionamento e lotação da Sala de Recursos Multifuncional, Sala de Tecnologia e demais providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no Decreto de nomeação Nº 032/2025, de 03/01/2025, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.883, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

TÍTULO I

SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Art. 1º Considera-se Atendimento Educacional Especializado – AEE o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar a formação dos educandos no ensino comum.

Art. 2º O AEE é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação do educando por meio da disponibilização de serviços de recurso de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 3º A Sala de Recurso Multifuncional é um espaço da unidade de ensino onde se realiza o atendimento educacional especializado, por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, centradas em um novo fazer pedagógico que favoreça a construção de conhecimentos pelos alunos e/ou crianças, subsidiando-os para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar.

Art. 4º A sala de recursos, de caráter multifuncional, identifica-se pela forma de organização em termos de recursos, tempo, espaço e estratégias pedagógicas, considerando a sua natureza complementar e ou suplementar à formação do aluno e/ou criança;

§ 1º A organização das Salas de Recurso Multifuncional observará:

I – o número máximo de 5 (cinco) alunos e/ou crianças por grupo, da mesma faixa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

etária ou aproximada, por natureza de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II – as necessidades educacionais apresentadas pelos alunos e/ou crianças, descritas em relatório individual;

III – as experiências educacionais do aluno e/ou criança.

§ 2º A oferta desse serviço, far-se-á mediante constante articulação entre o professor da sala de recursos e o professor regente.

Art. 5º Considera-se público alvo do AEE:

I – Educando com deficiência – aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza intelectual, física, mental ou sensorial;

II – Educando com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou esterotipias motoras;

III – Educando com altas habilidades/superdotação – aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com áreas do conhecimento humano ou combinadas, intelectuais, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 6º O município de Coxim/MS possui 04 (três) Salas de Recurso Multifuncional estando localizadas: 2 (duas) salas na Escola Municipal Marechal Rondon – Pólo, sendo 1 (uma) na unidade de ensino pólo e uma na extensão); 1 (uma) na Escola Municipal Estudante William Tavares de Oliveira e 1 (uma) no Centro de Educação Infantil Ildon Torquato. (Anexo VI).

Art. 7º O Atendimento em Sala de Recurso Multifuncional se dará por Professores Efetivos do município de Coxim/MS, tendo concluído o estágio probatório, possuindo a formação de graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial, Pedagogia ou Normal Superior.

§ 1º O professor com formação em Pedagogia ou Normal Superior deverá ter especialização em Educação Especial e cursos de formação na área, de forma a atender às necessidades educacionais do aluno;

§ 2º O professor com formação em Graduação de Educação Especial deverá apresentar cursos de formação na área de Educação Especial;

§ 3º O requerimento para inscrição encontra-se no (Anexo IV), com data de entrega a ser definida pela SEMED;

§ 4º Para fins de análise classificatória, os critérios serão estabelecidos por meio de documentação comprovada por meio de tabela de pontuação conforme (Anexo V) desta Resolução;

§ 5º O professor efetivo que tenha interesse em trabalhar na sala de recurso multifuncional por mais de um período 24 horas-aula, se necessário, poderá ter sua carga



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

horária prorrogada.

§ 6º O professor será lotado com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais, distribuídas em 16 (dezesesseis) horas/aula de regência em sala, 5 (cinco) horas/aula destinadas as atividades de planejamento a serem cumpridas na unidade de ensino e 03 (três) horas/aula a serem cumpridas de livre escolha.

Art. 8º Fica expressamente vetado a lotação de professores na Sala de Recursos Multifuncional, os servidores que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o corrente ano;

II – Em readaptação de função;

III – Quem não tem disponibilidade para atender a unidade de ensino onde o aluno e/ou encontra-se matriculado;

IV – Em constantes licenças para tratamento de saúde.

Art. 9º- São atribuições do professor atendente da Sala de Recursos Multifuncional:

I – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos e/ou crianças público-alvo da Educação Especial;

II – Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

II- Elaborar e executar O Diário de Bordo, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III- Ao final de cada bimestre, o professor da sala de recurso multifuncional deverá elaborar um relatório individual acerca das crianças/aluno que atendeu. Este relatório deverá conter informações sobre o desenvolvimento da referida criança/aluno no decorrer do bimestre e deverá ser entregue, juntamente com diário de bordo, a coordenação da unidade de ensino em que a sala de recurso multifuncional está localizada.

IV – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

V – Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VI – Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VII – Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno e/ou criança;

VIII – Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

IX – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos e/ou crianças nas atividades escolares;

X – Participar de capacitações propostas pela Semed e unidade de ensino;

XI – A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na Sala de Recurso Multifuncional, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

XII - O PEI original (PEI do professor regente) deverá ser mantido no prontuário do aluno e/ou criança, nos arquivos da unidade de ensino onde o mesmo está regularmente matriculado no ensino comum.

XIII - O PEI deverá estar atualizado bimestralmente e **enviado na íntegra**, de forma digital, para o e-mail eduinclusiva@coxim.ms.gov.br A **última página** do PEI deverá ser **impressa em duas vias**. As assinaturas do diretor, coordenador e professor da sala de recurso multifuncional deverão ser recolhidas na unidade. Assim, o professor da sala de recurso multifuncional deverá encaminhar para SEMED, ambas as vias, para recolher a assinatura da coordenadora da Equipe Multidisciplinar em Educação Inclusiva;

Parágrafo único – Nos casos de descumprimento com das normas e atribuições estabelecidas nesta Resolução, o servidor estará sujeito a penalidades previstas em Legislações vigentes do município.

Art. 10. A matrícula na Sala de Recursos Multifuncional está condicionada a:

I – O aluno e/ou criança deverá estar matriculado e frequentando regularmente a escola e/ou centro de educação infantil, de ensino comum, da Rede Municipal de Ensino;

II – O aluno/criança que ainda não frequenta a Sala de Recurso Multifuncional será avaliado pela Equipe Multidisciplinar em Educação Inclusiva da SEMED e a partir de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

encaminhamento desta Equipe, será realizada a matrícula na Sala de Recurso Multifuncional;

III – No desenvolvimento do programa de intervenção pedagógica o educando será submetido a processo avaliativo que definirá a sua permanência ou desligamento da Sala de Recursos Multifuncional.

IV- Frequência regular do aluno e/ou criança na Sala de Recurso Multifuncional. No caso de 04 (quatro) faltas consecutivas e não justificadas o aluno terá sua matrícula cancelada.

Parágrafo único. Após o cancelamento da matrícula, os pais ou responsáveis deverão preencher e assinar o Termo de Desistência (Anexo III) do seu atendimento na Sala de Recurso Multifuncional.

Art. 11. Para realizar a matrícula na Sala de Recursos Multifuncional, os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento (Anexo I) assinado pelo pai/mãe ou responsável;

II – cópia do Plano Educacional Individualizado (PEI);

III – cópia da Certidão de Nascimento acompanhado do original, para conferência e autenticação;

IV – cópia dos documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis;

Parágrafo único. Caso a matrícula seja realizada por responsável que não seja Pai ou Mãe do aluno e/ou criança, o mesmo deverá preencher e assinar o Termo de responsabilidade (Anexo II) e entregar no ato da matrícula.

V – cópia do comprovante de residência, ou declaração, se for o caso;

VI – cópia do documento de comprovação de guarda legal, da criança menor de idade, conforme o caso.

TÍTULO II

SALA DE TECNOLOGIA

Art. 12. A Sala de Tecnologia é o principal espaço para uso das tecnologias como recurso pedagógico para alunos e/ou crianças desenvolverem as habilidades e as competências previstas no currículo. É neste ambiente que estão localizados a maior parte



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

dos computadores da unidade de ensino em pleno funcionamento e com acesso à internet via cabo e/ou wifi.

Art. 13. O uso da tecnologia é relevante pois permitem aos alunos e/ou crianças ampliarem os conhecimentos e aprender de forma interativa, personalizada e acessível.

Art. 14. A Sala de Tecnologia, identifica-se pela forma de organização em termos de recursos, tempo, espaço e estratégias pedagógicas, considerando a sua natureza complementar e ou suplementar à formação do aluno e/ou criança;

Art. 15. A organização das Salas de Tecnologia observará:

Parágrafo único. O número máximo de alunos e/ou crianças por grupo, da mesma faixa etária ou aproximada, estará condicionada também ao espaço físico apresentado, estando limitadas de acordo com estabelecido em Regimento Escolar da unidade de ensino em que a sala se encontra.

Art. 16. O município de Coxim/MS possui 02 (duas) Salas de Tecnologia estando localizadas na Escola Municipal Marechal Rondon – Pólo e Escola Municipal Estudante William Tavares De Oliveira, sendo 01(uma) sala em cada unidade de ensino supracitada (Anexo VIII).

Art. 17. O Atendimento em Sala de Tecnologia se dará por Professores Efetivos do município de Coxim/MS, tendo concluído o estágio probatório, possuindo a formação de graduação em Licenciatura Plena e cursos de capacitação na área de Tecnologia Educacional.

§ 1º O requerimento para inscrição encontra-se no (Anexo VII), com data de entrega a ser definida pela SEMED ;

§ 2º Para fins de análise classificatória, os critérios serão estabelecidos por meio de documentação comprovada por meio de tabela de pontuação conforme (Anexo V) desta Resolução;

§ 3º O professor efetivo que tenha interesse em trabalhar na sala de recurso multifuncional por mais de um período 24 horas-aula, se necessário, poderá ter sua carga horária prorrogada mediante contrato por prazo determinado com a mantenedora. Para efetuar essa prorrogação, o professor efetivo interessado deverá se inscrever no processo seletivo nº 001/2025, ser aprovado, e sua classificação nesse processo será considerada para a contratação na sala de recurso multifuncional.

§ 4º O professor será lotado com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais, distribuídas em 16 (dezesesseis) horas/aula de regência em sala, 5 (cinco) horas/aula destinadas as atividades de planejamento a serem cumpridas na unidade de ensino e 03 (três) horas/aula a serem cumpridas de livre escolha.

Art. 18. Fica expressamente vetado a lotação de professores na Sala de Tecnologia, os servidores que estiverem nas situações funcionais abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I – Em processo de aposentadoria para o corrente ano;

II – Em constantes licenças para tratamento de saúde.

Art. 19. São atribuições do professor atendente da Sala de Tecnologia:

- I- Manter a sala de tecnologia aberta, organizada e em funcionamento compatível com o horário de funcionamento da unidade de ensino;
- II- Seguir as orientações da unidade de ensino, da Semed e Equipe Gestora;
- III- Planejar com o professor o uso pedagógico da Sala de Tecnologia com antecedência;
- IV- Organizar junto com a coordenação agenda de uso da Sala de Tecnologia;
- V- Zelar pela conservação da Sala, observando o funcionamento dos equipamentos, bem como a limpeza dos equipamentos;
- VI- Participar de capacitações propostas pela Semed e unidade de ensino;
- VII- Elaborar e executar projetos que envolvam o uso das tecnologias pelos estudantes da referida escola;
- VIII- Orientar os alunos e/ou crianças e profissionais da unidade de ensino quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis tais como: Notebook, computadores, Webcams, lousa digital, dentre outros.
- IX- Colaborar, em parcerias com os demais profissionais, com o uso das Tics nos diferentes espaços pedagógicos, incentivando a autonomia de todos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento com das normas e atribuições estabelecidas nesta Resolução, o servidor estará sujeito a penalidades previstas em Legislações vigentes do município.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20. Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por 02 (dois) ou mais servidores, destinados tanto para a Sala de Recurso Multifuncional quanto para a Sala de Tecnologia, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(s) servidor(es) que:

- I. Maior titulação na área da Educação;
- II. Ser Pós-graduado na área de Tecnologia Educacional;
- III. No caso de candidato (a) que concorrerá a Sala de Recurso Multifuncional, maior tempo de experiência devidamente comprovada na área do



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal, Estadual ou privada.

- IV. No caso de candidato (a) que concorrerá a Sala de Tecnologia, maior tempo de experiência devidamente comprovada na área de Tecnologia da Informação na Rede Municipal, Estadual ou privada.

Parágrafo único. Para fins de comprovação dos incisos III e IV, será aceita Declaração expedida pelo órgão empregador/mantenedor enfatizando o tempo de exercício da função;

- V. Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Coxim-MS;
VI. Ordem do Concurso;
VII. De maior idade.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os candidatos habilitados nesta Resolução serão lotados conforme as vagas disponíveis. A Secretaria Municipal de Educação, conforme suas atribuições legais fará a nomeação do candidato determinando a unidade de ensino a ser lotado(a).

Art. 22. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades da Rede Municipal de Ensino de Coxim-MS.

Art. 23. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Coxim/MS, 07 de fevereiro de 2025.

Marly Nogueira de Lima
Secretária Municipal de Educação de Coxim
Decreto nº 032/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Ilmo. Sr. (a) Diretor (a) da Escola Municipal xxxxxxxxxxxx, Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx aceito disposições da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade de Ensino, e venho requerer a matrícula de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Rg N.º xxxxxxxx Órgão Expedidor xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx nascido em xxxxxxxx na cidade de xxxxxxxx - Estado de xxxxxxxx, Nacionalidade Brasileira, Sexo xxxxxxxx, filho (a) de xxxxxxxxxxxx e de xxxxxxxxxxxx Residente no End. Rua xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxx. Telefones: (0xx) xxxxxxxxxxxx, (0xx) xxxxxxxxxxxx na cidade de Coxim-MS, CEP. 79.400-000.

Data da matrícula: xx/xx/xxxx Sexo: () Masculino () Feminino

Em atendimento a Portaria nº 156 de 20/10/2014, do INEP, declaro que a criança matriculada apresenta cor/raça:

() branca () preta () parda () amarela () indígena

Possui alguma Deficiência: () Sim () Não

Qual (is): _____

O aluno vai precisar utilizar o Transporte Escolar? () Sim () Não

____ ano do Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica,
Ano Letivo _____ Turno: _____, CURSANDO na
Escola Municipal _____.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO ____/____/____

Ass. do Pai ou Responsável

Funcionário Responsável

☐ DEFIRO

☐ INDEFIRO

DIRETOR(A)

____ ano do Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica,
Ano Letivo _____, Turno: _____ CURSANDO
na Escola
Municipal _____.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO ____/____/____

Ass. do Pai ou Responsável

Funcionário Responsável

☐ DEFIRO

☐ INDEFIRO

DIRETOR(A)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
(QUANDO O RESPONSÁVEL NÃO FOR PAI/MÃE)**

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Eu, _____
responsável pela matrícula de _____
_____, responsabilizo-me pela
vida escolar do aluno/criança e comprometo-me a zelar e cumprir os direitos e deveres a
mim incumbidos.

Coxim/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA – SALA DE RECURSO
MULTIFUNCIONAL**

Eu, _____ residente e
domiciliado(a) _____ a
Rua: _____ nº _____
_____ Bairro _____, insc
rita sob o CPF _____, Responsável pelo(a)
aluno(a) _____, venho por meio deste declarar
formal e definitivamente, a desistência da vaga do meu filho(a) nesta unidade de ensino,
matriculada na Sala de Recurso Multifuncional no ano de 20__.
Coxim/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COXIM-MS

Eu, _____,
brasileiro(a), _____, inscrito(a) no CPF _____ e RG
nº _____, professor(a) efetivo(a) estável, venho através deste
inscrever-me para desempenhar o cargo de Professor (a) da Sala de Recurso Multifuncional
na unidade de ensino disponível e declaro possuir os requisitos necessários conforme
Resolução em vigor.

Art. 1º - A Lotação de Professor da Sala de Recurso Multifuncional nas Unidades
de Ensino da Rede Municipal de Ensino far-se-á através de inscrição em consonância com
os seguintes requisitos básicos:

- I – ser professor efetivo estável;*
- II – ter Pedagogia Licenciatura plena, Normal Superior e Especialização em Educação Especial;*
- III-Ter cursos na área da Educação Especial nos últimos 5 anos;*
- IV – Estar lotado em alguma Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Coxim-MS.*

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Coxim-MS, _____.

Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

**TABELA PONTUAÇÃO PROFESSOR (A) SALA DE RECURSO
MULTIFUNCIONAL**

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso Doutorado na Área da Educação;	30 pontos Total máximo: 01 Doutorado na área pretendida e/ou afins = 30 pontos
	Conclusão de Curso de Mestrado na área da Educação	20 pontos Total máximo: 01 Mestrado na área pretendida e/ou afins: 20 pontos
	Segunda Pós-graduação, lato sensu, com carga horária mínima de 360h relacionado a Educação Especial	10 Pontos
	Segunda Licenciatura - Formação Superior (Licenciatura e/ou Graduação na área da Educação)	10 pontos Total máximo: 01 Segunda Licenciatura ou Graduação na área da Educação :10 pontos
FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso de Qualificação Profissional relacionado à Educação Especial com carga horária mínima de 08h e máxima de 16h	01 ponto Total máximo: 03 certificados de Curso de Qualificação Profissional na área da Educação com carga horária mínima de 08h e máxima de 16h: 03 pontos
	Curso de Qualificação relacionado à Educação Especial com carga horária mínima de 17h e máxima de 40h	02 pontos Total máximo: 03 certificados de Curso de Qualificação Profissional na área da Educação com carga horária mínima de 17h e máxima de 40h: 06 pontos
	Curso de Qualificação Profissional relacionado à Educação Especial com carga horária mínima de 41h e máxima de 80h	03 pontos Total máximo: 03 certificados de Curso de Qualificação Profissional na área da Educação com carga horária mínima de 41h e máxima de 80h: 09 pontos
	Curso de Qualificação relacionado à Educação Especial com carga horária mínima de 81h	04 pontos Total máximo: 03 certificados de Curso de Qualificação Profissional na área da Educação com carga horária mínima de 81h: 12 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Unidade de Ensino	Vagas	Carga Horária
Centro de Educação Infantil Ildon Torquato	01 vaga de 40 H/A ou 02 vagas de 20 H/A	40 H/A
EM Marechal Rondon – Pólo	01 vaga de 40 H/A ou 02 vagas puras de 20 H/A	40 H/A
EM Marechal Rondon – Pólo: Extensão	01 vaga de 20 H/A Vespertino	20 H/A
EM William Tavares de Oliveira	01 vaga de 30 H/A ou 01 vaga de 20 H/A e 01 vaga de 10 H/A	30 H/A



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA SALA DE TECNOLOGIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COXIM-MS

Eu, _____,
brasileiro(a), _____, inscrito(a) no CPF _____ e RG
nº _____, professor(a) efetivo(a) estável, venho através deste
inscrever-me para desempenhar o cargo de Professor (a) da Sala de Tecnologia na unidade
de ensino que disponível e declaro possuir os requisitos necessários conforme Resolução
em vigor.

Art. 1º - *A Lotação de Professor da Sala de Tecnologia nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino far-se-á através de inscrição em consonância com os seguintes requisitos básicos:*

I – ser professor efetivo estável;

II – licenciatura plena, cursos de capacitação na área de Tecnologia Educacional;

IV - Ter cursos na área De tecnologia Educacional

V – ser lotado em alguma unidade ensino da Rede Municipal de Ensino de Coxim-MS.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Coxim-MS, _____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

TABELA PONTUAÇÃO PROFESSOR (A) SALA DE TECNOLOGIA

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso Doutorado na Área da Educação;	30 pontos Total máximo: 01 Doutorado na área pretendida e/ou afins = 30 pontos
	Conclusão de Curso de Mestrado na área da Educação	20 pontos Total máximo: 01 Mestrado na área pretendida e/ou afins: 20 pontos
	Pós graduação, lato sensu, com carga horária mínima de 360h	10 pontos Total máximo: 02 Pós-graduação/Especialização na área da Educação: 20 pontos
	Segunda Licenciatura - Formação Superior (Licenciatura e/ou Graduação na área da Educação)	10 pontos Total máximo: 01 Segunda Licenciatura ou Graduação na área da Educação :10 pontos
	Licenciatura Plena	Obrigatório
FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso de Qualificação relacionado à Educação Tecnológica de 08h e máxima de 16h	01 ponto Total máximo: 03 certificados de Curso de Qualificação Profissional na área da Educação com carga horária mínima de 08h e máxima de 16h: 03 pontos
	Curso de Qualificação relacionado à Educação Tecnológica com carga horária mínima de 17h e máxima de 40h	02 pontos Total máximo: 03 certificados de Curso de Qualificação Profissional na área da Educação com carga horária mínima de 17h e máxima de 40h: 06 pontos
	Curso de Qualificação Profissional relacionado à Educação Tecnológica com carga horária mínima de 41h e máxima de 80h.	03 pontos Total máximo: 03 certificados de Curso de Qualificação Profissional na área da Educação com carga horária mínima de 41h e máxima de 80h: 09 pontos
	Curso de Qualificação relacionado à Educação Tecnológica com carga horária mínima de 81h	04 pontos Total máximo: 03 certificados de Curso de Qualificação Profissional na área da Educação com carga horária mínima de 81h: 12 pontos
	Tempo de experiência comprovada como Professor, comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.	01 (um) ponto por ano completo. Total máximo: 05 pontos para o máximo de 5 (cinco) anos de exercício profissional na área específica no cargo inscrito, sem que haja sobreposição de tempo = 05 pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IX

QUADRO DE VAGAS DA SALA DE TECNOLOGIA

Unidade de Ensino	Vagas	Carga Horária
EM Marechal Rondon – Pólo	01 vaga pura de 40 H/A ou 02 vagas puras de 20 H/A	40 H/A
EM William Tavares de Oliveira	01 vaga pura de 40 H/A ou 02 vagas puras de 20 H/A	40 H/A